PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 020, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para a APPRAR – Associação Passiflora dos Produtores Rurais de Adamantina e Região utilizar a sobra de recursos financeiros decorrentes da repasse autorizado pela Lei 3.490, de 11 de setembro de 2011, para adequação do prédio bem como outros serviços que sejam imprescindíveis para o funcionamento pleno da agroindústria.

Os recursos financeiros serão utilizados pela Associação na remuneração de mão-de-obra para adequações que se façam necessárias no prédio bem como outros serviços, além de aquisição de materiais para manutenção.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 16 de abril de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor
SILVIO RICARDO FRIZÃO
DD. Presidente da Câmara
ADAMANTINA – SP

16/04/12
16:35

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre autorização para a APPRAR – Associação Passiflora dos Produtores Rurais de Adamantina, utilizar saldo de recursos financeiros repassados através da Lei 3.490, de 11 de setembro de 2011."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a APPRAR – Associação Passiflora dos Produtores Rurais de Adamantina autorizada a utilizar o saldo de recursos financeiros, repassados sob a forma de auxílio, através da Lei 3.490, de 11 de setembro de 2011, para despesas de adequação do prédio bem como outros serviços que sejam imprescindíveis para o funcionamento pleno da agroindústria.

Artigo2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de abril de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adamantina 17/04/12
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO Justiça e Redação
Adamantina 17/04/12
PRESIDENTE